



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1185/2006**

**‘AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS’**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade Sociedade Musical Santa Cecília de Senhora dos Remédios / MG, objetivando a manutenção da Escola de Músicos da Sociedade, buscando o desenvolvimento cultural e intelectual dos jovens, adolescentes e crianças do município.


Art. 2º - As decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - O Convênio objeto desta autorização fica considerado como parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 18 de março de 2006

  
**DIRCEU PASSOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



